



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**Diretoria Geral de Controle Externo**  
**Primeira DICE**

- 1. Processo n:** 2234/2017  
**2. Grupo/** 04 – Exercício 2015/2016  
**Classe de Assunto** 06 - Inspeção no Poder Público de Miracema do Tocantins –  
Magda Régia Silva Borba – Prefeita  
Maria de Lourdes Amaral Dourado – Gestora do FMS  
**3. Responsável:** Marcia Rosa Silva Borba – Secretária Municipal de Ass. Social  
Calixto Ferreira Lira Filho – Controle interno  
Fundação Evangélica Restaurar
- 4. Entidade:** Poder Executivo de Miracema do Tocantins - TO  
**5. Relator:** Severiano José Costandrade de Aguiar

**ANÁLISE DE DEFESA Nº. 020/2018**

Em cumprimento ao que determina o Art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2005, em atendimento ao **Despacho nº 520/2018** de 22/03/2018, esta Primeira Diretoria de Controle Externo, após análise dos Ofícios, abaixo enumerados, protocolados pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10 REGIÃO – 2ª Vara do trabalho de Palmas TO**, relativo a Reclamações Trabalhistas, em face FUNDAÇÃO EVANGELICA RESTAURAR e outros, denunciando a ausência de cumprimento de deveres trabalhistas.

Expedientes protocolados:

- Expediente nº 4649/2018 – Origem: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10 REGIÃO;  
Expediente nº 4650/2018 – Origem: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10 REGIÃO;  
Expediente nº 4861/2018 – Origem: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10 REGIÃO;  
Expediente nº 4863/2018 – Origem: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10 REGIÃO;  
Expediente nº 4864/2018 – Origem: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10 REGIÃO;  
Expediente nº 4865/2018 – Origem: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10 REGIÃO;  
Expediente nº 5447/2018 – Origem: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10 REGIÃO;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**Diretoria Geral de Controle Externo**  
**Primeira DICE**

Em cumprimento ao art. 5º. Inciso IV, da Constituição Federal, foi dado ao interessado o direito de defesa, conforme ANALISE DE DEFESA nº 15/2018, de 11 de abril de 2018.

Em atendimento ao **Despacho nº 520/2018** de 22/03/2018, esta Primeira Diretoria de Controle Externo, após análise dos Expedientes, acima enumerados, tem a informar que o teor dos Expedientes em nada vem a alterar as posições exaradas na Análise de defesa nº 15/2018, uma vez que nos expedientes fazem menção ao vínculo empregatício dos trabalhadores contratados pela FUNDAÇÃO EVANGELICA RESTAURAR, atribuindo-lhe o ônus sobre as questões trabalhistas reclamadas.

Portanto, permanece as considerações registradas na Análise de Defesa nº 15/2018 de 11 de abril de 2018.

Dando continuidade ao trâmite legal, encaminhamos os autos ao Corpo Especial de Auditores para as devidas providências.

É a Análise.

**Primeira Diretoria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins,**  
aos 15 dias do mês de junho de 2018.

*Vitor Hugo Ranzi*  
*Auditor de Controle Externo*  
*Mat. 023.861-9*



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

VITOR HUGO RANZI

Cargo: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - Matrícula: 238619

Código de Autenticação: 54ff6122304d84f8d85cd0f4c7dc1d14 - 25/06/2018 16:15:54